

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

Pregão Eletrônico nº 007/2021
Processo Administrativo nº 0002/2021

**PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E
FORMAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Locação de Veículos para Transporte de Empregados, Bens e Equipamentos para atender às necessidades da EBC em São Paulo.

Item	Descrição	Unid.	Quant. mensal	Estimativa Unitária	Estimativa Mensal (R\$)	Estimativa Anual (R\$)
				(R\$)		
1	Locação de 03 (três) veículos tipo Station Wagon com 03 (três) motoristas (segunda à sexta-feira), sendo a franquia por veículo de 2.000 km /mês marca: chevrolet modelo Spin LS	KM	6.000	R\$ 4,96	R\$ 29.760,00	R\$ 357.120,00
2	Locação de 01 (um) veículo tipo Station Wagon com 02 (dois) motoristas, (segunda à domingo), escala 12x36, sendo a franquia por veículo de 2000 km por mês. marca: chevrolet modelo Spin LS	KM	2.000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
3	Posto de trabalho de 8 hrs, (segunda à sexta-feira), composto por de 01 (um) encarregado.	posto	1	R\$ 4.281,16	R\$ 4.281,16	R\$ 51.373,92
4	Valor de pedágio e estacionamento	Valor por veículo	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
5	Solicitação de Serviço eventual diária de veículo com motorista	Valor por veículo	10	454,75	R\$ 4.547,50	R\$ 54.570,00

6	Diárias para serviços eventuais / viagens	diária	5	211,5	R\$ 1.057,50	R\$ 12.690,00
7	Estimativa de km excedente para veículos do tipo Station Wagon	KM	2.000	3	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL					R\$ 59.746,16	R\$ 716.953,92

O valor total global anual proposto é de R\$ 716.953,92 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e tres reais e noventa e dois centavos)

Convenção Coletiva de Trabalho utilizada: SINDILOCADESP SP010398/2020

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Nº do Processo Administrativo:		Licitação nº:	Data:
0002/2021		007/2021	09/04/2021
Local da Prestação dos Serviços:		Execução contratual:	Vigência Máxima:
São Paulo		12	09;30
Tipo de Serviço:		Unidade de Medida	Data da Proposta:
1- 1- Posto Encarregado		Posto	
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:	Turno:	Nº Motoristas para o Contrato
44hs	220 horas	Diurno	1
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)		Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):	
		SIDILOCADESP	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		C.B.O Nº (M.T.E):	
		7823-05	
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo:	
		01/05/21	
Salário Mínimo Vigente:		Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:	
R\$ 1.100,00		R\$ 1.566,73	

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – MOTORISTA			
Composição da Remuneração		% Total	Valor (R\$)
A	Salário Base (categoria)		R\$ 1.566,73
B	Adicional de Periculosidade ¹	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade ²	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno ^{3, 4}	0,00%	R\$ 0,00

E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	OUTROS (Gratificação de cargo confiança)	1,09%	R\$ 17,02
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.583,75
¹ Se for o caso, deverá ser de 30% (CLT Art. 193 §1º)			
² Se for o caso, deverá ser de 10%, 20% ou 40%, de acordo com classificação de grau (CLT Art. 192)			
³ Se for o caso, deverá ser de 20% sobre a quantidade de horas trabalhadas no expediente noturno, entre 22h e 5 h, considerando a duração da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos (CLT Art. 73) – para fórmula, vide campo anotações			
⁴ O cálculo deverá ser o seguinte: {valor da hora (conforme cálculo de hora extra)*120%}*quantidades de horas noturnas trabalhadas. para fórmula, vide campo anotações			
* 30,4375 é o número de dias de um mês, considerando que temos 1 ano bissexto (mês de fevereiro = 29 dias) a cada quatro anos, o que representa 365,25 dias por ano.			
** 52,5 = hora noturna (52 min e 30 seg) => 67,5 = 7,5 min (60 - 52,5) x 9h (das 12h) => (1 + alíquota do adicional noturno)			

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS							
Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
A	Transporte ¹	Quantidade e de dias	22	Valor e N° Passgens/dia	R\$ 4,83	2	R\$ 212,52
	Dedução de valor do vale-transporte (% do salário base) ²					6,00%	R\$ 94,00
	Custo real do transporte						R\$ 118,52
B	Auxílio Alimentação (vales, cestas básicas etc.) ³		Quantidade dias	22	R\$ 21,50		R\$ 473,00
	Dedução do valor do auxílio alimentação (se previsto na CCT)					20,00%	R\$ 94,60
	Custo real do auxílio alimentação						R\$ 378,40
C	Assistência Médica e familiar ⁴						R\$ 0,00
	Dedução do valor da assistência médica (se previsto na CCT)					0,00%	R\$ 0,00
	Custo real da assistência médica						R\$ 0,00
D	Cesta Basica						R\$ 0,00
	Dedução do valor do auxílio creche (se previsto na CCT)					0,00%	R\$ 0,00
	Custo real da Cesta Basica						R\$ 0,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral ⁵						R\$ 5,20
	Dedução do valor do seguro (se previsto na CCT)					0,00%	R\$ 0,00
	Custo real do seguro						R\$ 5,20
F	Abono Pecuniário						R\$ 0,00
	Dedução do valor de outros (se previsto na CCT)					0,00%	R\$ 0,00
	Custo real do insumo						R\$ 0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS							R\$ 502,12
Obs.: Valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontando o valor eventualmente pago pelo empregado).							
¹ Descrever valor da passagem, quantidade de vales previstos por dia, dias estimados de trabalho e outras informações que auxiliem na compreensão do valor.							
² Conforme art.º 9º, do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.							
³ Descrever os valores previstos na CCT, indicando a cláusula que os contém e o quantitativo de dias estimados por mês.							
⁴ Indicar cláusula da CCT e descrever como se chegou no valor.							

⁵ Indicar cláusula da CCT e descrever como se chegou no valor.

* $20,84 = (30,4375) * (1 - 31,544\%)$; onde 31,544% é a proporção de dias de folga no mês para uma jornada de 44 horas semanais adotada pelo MPOG e 30,4375 é o número de dias de um mês, considerando que temos 1 ano bissexto (mês de fevereiro = 29 dias) a cada quatro anos, o que representa 365,25 dias por ano.

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes ¹	R\$ 38,92
C	Materiais e equipamentos permanentes ²	R\$ 0,00
D	Equipamentos de Proteção ³	R\$ 0,00
E	Plano Linha Celular com Internet	R\$ 49,99
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 88,91
Obs.: Valores mensais por empregado		
¹ Planilha Uniformes		
^{2 e 3} Se for o caso, detalhar composição de preços em planilha Insumos		

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS ¹	20,00%	R\$ 316,75
B	SESC ²	1,50%	R\$ 23,76
C	SENAC ³	1,00%	R\$ 15,84
D	INCRA ⁴	0,20%	R\$ 3,17
E	Salário Educação ⁵	2,50%	R\$ 39,59
F	F.G.T.S. ⁶	8,00%	R\$ 126,70
G	Riscos Ambientais do Trabalho ⁷ (RAT * FAP) = RAT Ajustado*	1,00%	R\$ 15,84
H	SEBRAE ⁸	0,60%	R\$ 9,50
VALOR DO GRUPO 4.1		34,80%	R\$ 551,14
¹ Lei nº 9.317, art. 22.			
² Lei nº 8.036, art. 30. Empresas optantes pelo Simples Nacional são dispensadas da contribuição, vide Lei Complementar nº 123/2006, Art. 13, §3º.			
³ Decreto-Lei nº 8.621/1946, art. 4. Empresas optantes pelo Simples Nacional são dispensadas da contribuição, vide Lei Complementar nº 123/2006, Art. 13, §3º.			
⁴ Lei nº 2.613/1955, art. 6 §4º; Lei nº 4.863/1965, art. 35, §2º; Decreto-Lei nº 582/1969, art. 6; Decreto-Lei nº 1.110/1970, art. 2; Decreto-Lei nº 1.146/1970, art. 3; Lei Complementar nº 11/1971, art. 15 inciso II. Foram revogadas apenas a contribuição ao FUNRURAL, com a unificação dos Regimes Previdenciários, e a contribuição devida pelos segurados especiais. Sendo assim, permanece em vigência a contribuição de 0,2% devida ao INCRA.			
⁵ Lei nº 9.424/1996, art. 15			
⁶ Lei nº 8.036/1990, art. 15			
⁷ Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II; Percentual variável de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, vide Decreto nº 3.048/1999, anexo V (redação atual: Decreto nº 6.957/2009)			
⁸ Lei nº 8.029/1990, art. 3, §3º, alínea c (adicional de 0,3% sobre cada uma das contribuições sociais – item B e C). Empresas optantes pelo Simples Nacional são dispensadas da contribuição, vide Lei Complementar nº 123/2006, Art. 13, §3º.			

Obs.: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Obs.: Percentuais incidentes sobre a remuneração

SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R\$)
A	13º Salário ¹	8,33%	R\$ 131,98
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 191,63
Subtotal		20,43%	R\$ 323,61
C	Incidência do SUBMÓDULO 4.1 sobre o 13º salário	7,11%	R\$ 112,62
VALOR DO GRUPO 4.2 VALOR DESSE GRUPO		27,54%	R\$ 436,23
¹ Lei nº 4.090/1962			
² Constituição Federal, Art. 7, inciso XVII e Lei n. 7.787/1989. (Acórdão TCU n. 1.753/2008 – Plenário)			
* O profissional trabalha onze meses no ano, pois no outro goza suas férias. Assim, o custeio anual do empregado acontece nos onze meses de trabalho. No mês das férias, a remuneração e os encargos são direcionados para custear o substituto por ser uma ausência legal. Infere-se que a provisão necessária e suficiente para o pagamento de férias e 13º salário, nos serviços contínuos, deve ser feita com base em 1/11 (9,09%)			

SUBMÓDULO 4.3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado ¹	1,50%	R\$ 23,76
A1	Indenização Adicional ²	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,12%	R\$ 1,90
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado³	2,17%	R\$ 34,37
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R\$ 4,59
E	Incidência do SUBMÓDULO 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 1,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalho	2,17%	R\$ 34,31
VALOR DO GRUPO 4.3		6,35%	R\$ 100,53
¹ Demonstrar como se chegou ao valor, com base em estatísticas da regional			
² Demonstrar como se chegou ao valor, com base em estatísticas da regional			
³ Lei nº 8.036/1990, art. 18, §1º			
OBS.: Estes custos, serão passíveis de renegociação, em virtude de repactuação do contrato			

SUBMÓDULO 4.4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Ausência por Doença ¹	0,00%	R\$ 0,00
B	Licença Paternidade ²	0,00%	R\$ 0,00
C	Ausências Legais ³	0,00%	R\$ 0,00
D	Ausência por Acidentes de Trabalho ⁴	0,00%	R\$ 0,00
B	Afastamento Maternidade ¹	0,00%	R\$ 0,00

		Subtotal	0,00%	R\$ 0,00
F	Incidência do SUBMÓDULO 4.1 sobre o Custo de Reposição		0,00%	R\$ 0,00
		VALOR DO GRUPO 4.4	0,00%	R\$ 0,00
¹ Demonstrar como se chegou ao valor, com base em estatísticas da regional				
² Demonstrar como se chegou ao valor, com base em estatísticas da regional				
³ Demonstrar como se chegou ao valor, com base em estatísticas da regional				
⁴ Demonstrar como se chegou ao valor, com base em estatísticas da regional				

QUADRO – RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	34,80%	R\$ 551,14
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	27,54%	R\$ 436,23
4.3	Provisão para Rescisão	6,35%	R\$ 100,53
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	R\$ 0,00
4.5	OUTROS (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		68,69%	R\$ 1.087,90

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	%	Valor (R\$)
A1	Custo Indiretos	5,00%	R\$ 214,06
A2	LUCRO	5,00%	R\$ 214,06
Total			R\$ 428,12
B	Tributos		
B1	Tributos Federais (especificar)		
	IRPJ	–	–
	CSLL	–	–
	PIS ¹	1,57%	R\$ 67,21
	COFINS ²	7,22%	R\$ 309,10
B2	Tributos Estaduais (especificar)		
	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
B3	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS ³	5,00%	R\$ 214,06
B4	Outros Tributos (especificar)		
	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
B	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	13,79%	R\$ 590,37
VALOR TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			R\$ 1.018,49
¹ Lei nº 10.637/2002, art. 2º – observar possíveis regimes específicos e isenções			
² Lei nº 10.833/2003, art. 2º – observar possíveis regimes específicos e isenções			
³ Observar possíveis regimes específicos e isenções			
Obs.: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado			
Obs.: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			

QUADRO – RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.583,75
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 502,12
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 88,91
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.087,90
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 3.262,67
F	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	R\$ 1.018,49
VALOR TOTAL POR EMPREGADO: encarregado		R\$ 4.281,16

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Nº do Processo Administrativo:	Licitação nº:	Data:	Horário:
002/2021	007/2021	09/04/2021	09h30
Local da Prestação dos Serviços:	Execução contratual:	Vigência Máxima:	
São Paulo	12		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
motorista	Posto		
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:	Turno:	Nº Motoristas para o Contrato
44hs	220 horas	Diurno	3
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):		
	SIDILOCADEESP		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	C.B.O Nº (M.T.E):		
	7823-05		
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo:		
	01/05/21		
Salário Mínimo Vigente:	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:		
R\$ 1.100,00	R\$ 1.566,73		

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – MOTORISTA			
Composição da Remuneração		% Total	Valor (R\$)
A	Salário Base (categoria)		R\$ 1.566,73
B	Adicional de Periculosidade ¹	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade ²	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno ^{3, 4}	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	OUTROS (Gratificação função)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.566,73
¹ Se for o caso, deverá ser de 30% (CLT Art. 193 §1º)			
² Se for o caso, deverá ser de 10%, 20% ou 40%, de acordo com classificação de grau (CLT Art. 192)			
³ Se for o caso, deverá ser de 20% sobre a quantidade de horas trabalhadas no expediente noturno,			

entre 22h e 5 h, considerando a duração da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos (CLT Art. 73) – para fórmula, vide campo anotações
⁴ O cálculo deverá ser o seguinte: {valor da hora (conforme cálculo de hora extra)*120%}*quantidades de horas noturnas trabalhadas. para fórmula, vide campo anotações
* 30,4375 é o número de dias de um mês, considerando que temos 1 ano bissexto (mês de fevereiro = 29 dias) a cada quatro anos, o que representa 365,25 dias por ano.
** 52,5 = hora noturna (52 min e 30 seg) => 67,5 = 7,5 min (60 - 52,5) x 9h (das 12h) => (1 + alíquota do adicional noturno)

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
A	Transporte ¹	Quantidade de dias	22	Valor e N° Passgens/dia	R\$ 4,83	2	R\$ 212,52
	Dedução de valor do vale-transporte (% do salário base) ²					6,00%	R\$ 94,00
	Custo real do transporte						R\$ 118,52
B	Auxílio Alimentação (vales, cestas básicas etc.) ³		Quantidade dias	22	R\$ 21,50		R\$ 473,00
	Dedução do valor do auxílio alimentação (se previsto na CCT)					20,00%	R\$ 94,60
	Custo real do auxílio alimentação						R\$ 378,40
C	Assistência Médica e familiar ⁴						R\$ 0,00
	Dedução do valor da assistência médica (se previsto na CCT)					0,00%	R\$ 0,00
	Custo real da assistência médica						R\$ 0,00
D	Cesta Basica						R\$ 0,00
	Dedução do valor do auxílio creche (se previsto na CCT)					0,00%	R\$ 0,00
	Custo real da Cesta Basica						R\$ 0,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral ⁵						R\$ 5,20
	Dedução do valor do seguro (se previsto na CCT)					0,00%	R\$ 0,00
	Custo real do seguro						R\$ 5,20
F	Abono Pecuniário						R\$ 0,00
	Dedução do valor de outros (se previsto na CCT)					0,00%	R\$ 0,00
	Custo real do insumo						R\$ 0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							R\$ 502,12

Obs.: Valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontando o valor eventualmente pago pelo empregado).

¹ Descrever valor da passagem, quantidade de vales previstos por dia, dias estimados de trabalho e outras informações que auxiliem na compreensão do valor.

² Conforme art.º 9º, do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

³ Descrever os valores previstos na CCT, indicando a cláusula que os contém e o quantitativo de dias estimados por mês.

⁴ Indicar cláusula da CCT e descrever como se chegou no valor.

⁵ Indicar cláusula da CCT e descrever como se chegou no valor.

* 20,84 = (30,4375) * (1 - 31,544%); onde 31,544% é a proporção de dias de folga no mês para uma jornada de 44 horas semanais adotada pelo MPOG e 30,4375 é o número de dias de um mês, considerando que temos 1 ano bissexto (mês de fevereiro = 29 dias) a cada quatro anos, o que representa 365,25 dias por ano.

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	
Insumos Diversos	Valor (R\$)

A	Uniformes ¹	R\$ 38,92
C	Materiais e equipamentos permanentes ²	R\$ 0,00
D	Equipamentos de Proteção ³	R\$ 0,00
E	Plano Linha Celular com Internet	R\$ 49,99
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 88,91
Obs.: Valores mensais por empregado		
¹ Planilha Uniformes		
^{2 e 3} Se for o caso, detalhar composição de preços em planilha Insumos		

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS ¹	20,00%	R\$ 313,35
B	SESC ²	1,50%	R\$ 23,50
C	SENAC ³	1,00%	R\$ 15,67
D	INCRA ⁴	0,20%	R\$ 3,13
E	Salário Educação ⁵	2,50%	R\$ 39,17
F	F.G.T.S. ⁶	8,00%	R\$ 125,34
G	Riscos Ambientais do Trabalho ⁷ (RAT * FAP) = RAT Ajustado*	1,00%	R\$ 15,67
H	SEBRAE ⁸	0,60%	R\$ 9,40
VALOR DO GRUPO 4.1		34,80%	R\$ 545,22
¹ Lei nº 9.317, art. 22.			
² Lei nº 8.036, art. 30. Empresas optantes pelo Simples Nacional são dispensadas da contribuição, vide Lei Complementar nº 123/2006, Art. 13, §3º.			
³ Decreto-Lei nº 8.621/1946, art. 4. Empresas optantes pelo Simples Nacional são dispensadas da contribuição, vide Lei Complementar nº 123/2006, Art. 13, §3º.			
⁴ Lei nº 2.613/1955, art. 6 §4º; Lei nº 4.863/1965, art. 35, §2º; Decreto-Lei nº 582/1969, art. 6; Decreto-Lei nº 1.110/1970, art. 2; Decreto-Lei nº 1.146/1970, art. 3; Lei Complementar nº 11/1971, art. 15 inciso II. Foram revogadas apenas a contribuição ao FUNRURAL, com a unificação dos Regimes Previdenciários, e a contribuição devida pelos segurados especiais. Sendo assim, permanece em vigência a contribuição de 0,2% devida ao INCRA.			
⁵ Lei nº 9.424/1996, art. 15			
⁶ Lei nº 8.036/1990, art. 15			
⁷ Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II; Percentual variável de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, vide Decreto nº 3.048/1999, anexo V (redação atual: Decreto nº 6.957/2009)			
⁸ Lei nº 8.029/1990, art. 3, §3º, alínea c (adicional de 0,3% sobre cada uma das contribuições sociais – item B e C). Empresas optantes pelo Simples Nacional são dispensadas da contribuição, vide Lei Complementar nº 123/2006, Art. 13, §3º.			
Obs.: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente			
Obs.: Percentuais incidentes sobre a remuneração			

SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R\$)
A	13º Salário ¹	8,33%	R\$ 130,56

B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 189,57
Subtotal		20,43%	R\$ 320,14
C	Incidência do SUBMÓDULO 4.1 sobre o 13º salário	7,11%	R\$ 111,41
VALOR DO GRUPO 4.2 VALOR DESSE GRUPO		27,54%	R\$ 431,54

¹Lei nº 4.090/1962

²Constituição Federal, Art. 7, inciso XVII e Lei n. 7.787/1989. (Acórdão TCU n. 1.753/2008 – Plenário)

* O profissional trabalha onze meses no ano, pois no outro goza suas férias. Assim, o custeio anual do empregado acontece nos onze meses de trabalho. No mês das férias, a remuneração e os encargos são direcionados para custear o substituto por ser uma ausência legal. Infere-se que a provisão necessária e suficiente para o pagamento de férias e 13º salário, nos serviços contínuos, deve ser feita com base em 1/11 (9,09%)

SUBMÓDULO 4.3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado ¹	1,50%	R\$ 23,50
A1	Indenização Adicional ²	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,12%	R\$ 1,88
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado ³	2,17%	R\$ 34,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R\$ 4,54
E	Incidência do SUBMÓDULO 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 1,58
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalho	2,17%	R\$ 33,95
VALOR DO GRUPO 4.3		6,35%	R\$ 99,45
¹ Demonstrar como se chegou ao valor, com base em estatísticas da regional			
² Demonstrar como se chegou ao valor, com base em estatísticas da regional			
³ Lei nº 8.036/1990, art. 18, §1º			
OBS.: Estes custos, serão passíveis de renegociação, em virtude de repactuação do contrato			

SUBMÓDULO 4.4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Ausência por Doença ¹	1,37%	R\$ 21,46
B	Licença Paternidade ²	0,10%	R\$ 1,57
C	Ausências Legais ³	0,81%	R\$ 12,69
D	Ausência por Acidentes de Trabalho ⁴	0,25%	R\$ 3,92
B	Afastamento Maternidade ¹	0,02%	R\$ 0,31
Subtotal		2,55%	R\$ 39,95
F	Incidência do SUBMÓDULO 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,89%	R\$ 13,90
VALOR DO GRUPO 4.4		3,44%	R\$ 53,85
¹ Demonstrar como se chegou ao valor, com base em estatísticas da regional			
² Demonstrar como se chegou ao valor, com base em estatísticas da regional			
³ Demonstrar como se chegou ao valor, com base em estatísticas da regional			
⁴ Demonstrar como se chegou ao valor, com base em estatísticas da regional			

QUADRO – RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	34,80%	R\$ 545,22
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	27,54%	R\$ 431,54
4.3	Provisão para Rescisão	6,35%	R\$ 99,45
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,44%	R\$ 53,85
4.5	OUTROS (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		72,13%	R\$ 1.130,07

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	%	Valor (R\$)
A1	Custo Indiretos	5,00%	R\$ 215,71
A2	LUCRO	5,00%	R\$ 215,71
Total			R\$ 431,42
B	Tributos		
B1	Tributos Federais (especificar)		
	IRPJ	–	–
	CSLL	–	–
	PIS ¹	1,57%	R\$ 67,73
	COFINS ²	7,22%	R\$ 311,48
B2	Tributos Estaduais (especificar)		
	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
B3	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS ³	5,00%	R\$ 215,71
B4	Outros Tributos (especificar)		
	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
B	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	13,79%	R\$ 594,92
VALOR TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			R\$ 1.026,34
¹ Lei nº 10.637/2002, art. 2º – observar possíveis regimes específicos e isenções			
² Lei nº 10.833/2003, art. 2º – observar possíveis regimes específicos e isenções			
³ Observar possíveis regimes específicos e isenções			
Obs.: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado			
Obs.: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			

QUADRO – RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.566,73
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 502,12
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 88,91
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.130,07
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 3.287,82
F	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	R\$ 1.026,34
VALOR TOTAL POR EMPREGADO: MOTORISTA		R\$ 4.314,16

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Nº do Processo Administrativo:		Licitação nº:	Horário:
002/2021		007/2021	09h30
Local da Prestação dos Serviços:	Execução contratual:		Vigência Máxima:
São Paulo	12		
Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Data da Proposta:	
4- 4- Posto Motorista 12x36 Diurno	Posto		
Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra			
Tipo de Jornada de Trabalho:	Jornada Mensal de Trabalho:	Turno:	Nº Motoristas para o Contrato
12X36		Diurno	1
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)		Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):	
		SIDILOCADEESP	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		C.B.O Nº (M.T.E):	
		7823-05	
Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		Vigência da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo:	
		01/05/21	
Salário Mínimo Vigente:		Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:	
R\$ 1.100,00		R\$ 1.566,73	

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – MOTORISTA				
Composição da Remuneração			% Total	Valor (R\$)
A	Salário Base (categoria)			R\$ 1.566,73
B	Adicional de Periculosidade ¹		0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade ²		0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno ^{3, 4}		0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional		0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00%	R\$ 0,00
G	OUTROS (especificar)		0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.566,73
¹ Se for o caso, deverá ser de 30% (CLT Art. 193 §1º)				
² Se for o caso, deverá ser de 10%, 20% ou 40%, de acordo com classificação de grau (CLT Art. 192)				
³ Se for o caso, deverá ser de 20% sobre a quantidade de horas trabalhadas no expediente noturno, entre 22h e 5 h, considerando a duração da hora noturna de 52 minutos e 30 segundos (CLT Art. 73) – para fórmula, vide campo anotações				
⁴ O cálculo deverá ser o seguinte: {valor da hora (conforme cálculo de hora extra)*120%}*quantidades de horas noturnas trabalhadas. para fórmula, vide campo anotações				
* 30,4375 é o número de dias de um mês, considerando que temos 1 ano bissexto (mês de fevereiro = 29 dias) a cada quatro anos, o que representa 365,25 dias por ano.				
** 52,5 = hora noturna (52 min e 30 seg) => 67,5 = 7,5 min (60 - 52,5) x 9h (das 12h) => (1 + alíquota do adicional noturno)				

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
A	Transporte ¹	Quantidade de dias	16	Valor e N° Passagens/dia	R\$ 4,83	2	R\$ 154,56
	Dedução de valor do vale-transporte (% do salário base) ²					6,00%	R\$ 94,00
	Custo real do transporte						R\$ 60,56
B	Auxílio Alimentação (vales, cestas básicas etc.) ³	Quantidade dias	16	R\$ 21,50			R\$ 344,00
	Dedução do valor do auxílio alimentação (se previsto na CCT)					20,00%	R\$ 68,80
	Custo real do auxílio alimentação						R\$ 275,20
C	Assistência Médica e familiar ⁴						R\$ 0,00
	Dedução do valor da assistência médica (se previsto na CCT)					0,00%	R\$ 0,00
	Custo real da assistência médica						R\$ 0,00
D	Cesta Basica						R\$ 0,00
	Dedução do valor do auxílio creche (se previsto na CCT)					0,00%	R\$ 0,00
	Custo real da Cesta Basica						R\$ 0,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral ⁵						R\$ 5,20
	Dedução do valor do seguro (se previsto na CCT)					0,00%	R\$ 0,00
	Custo real do seguro						R\$ 5,20
F	Abono Pecuniário						R\$ 0,00
	Dedução do valor de outros (se previsto na CCT)					0,00%	R\$ 0,00
	Custo real do insumo						R\$ 0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							R\$ 340,96

Obs.: Valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontando o valor eventualmente pago pelo empregado).

¹ Descrever valor da passagem, quantidade de vales previstos por dia, dias estimados de trabalho e outras informações que auxiliem na compreensão do valor.

² Conforme art.º 9º, do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

³ Descrever os valores previstos na CCT, indicando a cláusula que os contém e o quantitativo de dias estimados por mês.

⁴ Indicar cláusula da CCT e descrever como se chegou no valor.

⁵ Indicar cláusula da CCT e descrever como se chegou no valor.

* $20,84 = (30,4375) * (1 - 31,544\%)$; onde 31,544% é a proporção de dias de folga no mês para uma jornada de 44 horas semanais adotada pelo MPOG e 30,4375 é o número de dias de um mês, considerando que temos 1 ano bissexto (mês de fevereiro = 29 dias) a cada quatro anos, o que representa 365,25 dias por ano.

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes ¹	R\$ 38,92
C	Materiais e equipamentos permanentes ²	R\$ 0,00
D	Equipamentos de Proteção ³	R\$ 0,00
E	Plano Linha Celular com Internet	R\$ 49,99
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 88,91

Obs.: Valores mensais por empregado

¹ Planilha Uniformes

^{2 e 3} Se for o caso, detalhar composição de preços em planilha Insumos

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS ¹	20,00%	R\$ 313,35
B	SESC ²	1,50%	R\$ 23,50
C	SENAC ³	1,00%	R\$ 15,67
D	INCRA ⁴	0,20%	R\$ 3,13
E	Salário Educação ⁵	2,50%	R\$ 39,17
F	F.G.T.S. ⁶	8,00%	R\$ 125,34
G	Riscos Ambientais do Trabalho ⁷ (RAT * FAP) = RAT Ajustado*	1,00%	R\$ 15,67
H	SEBRAE ⁸	0,60%	R\$ 9,40
VALOR DO GRUPO 4.1		34,80%	R\$ 545,22

¹ Lei nº 9.317, art. 22.

² Lei nº 8.036, art. 30. Empresas optantes pelo Simples Nacional são dispensadas da contribuição, vide Lei Complementar nº 123/2006, Art. 13, §3º.

³ Decreto-Lei nº 8.621/1946, art. 4. Empresas optantes pelo Simples Nacional são dispensadas da contribuição, vide Lei Complementar nº 123/2006, Art. 13, §3º.

⁴ Lei nº 2.613/1955, art. 6 §4º; Lei nº 4.863/1965, art. 35, §2º; Decreto-Lei nº 582/1969, art. 6; Decreto-Lei nº 1.110/1970, art. 2; Decreto-Lei nº 1.146/1970, art. 3; Lei Complementar nº 11/1971, art. 15 inciso II. Foram revogadas apenas a contribuição ao FUNRURAL, com a unificação dos Regimes Previdenciários, e a contribuição devida pelos segurados especiais. Sendo assim, permanece em vigência a contribuição de 0,2% devida ao INCRA.

⁵ Lei nº 9.424/1996, art. 15

⁶ Lei nº 8.036/1990, art. 15

⁷ Lei nº 8.212/1991, art. 22, inciso II; Percentual variável de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, vide Decreto nº 3.048/1999, anexo V (redação atual: Decreto nº 6.957/2009)

⁸ Lei nº 8.029/1990, art. 3, §3º, alínea c (adicional de 0,3% sobre cada uma das contribuições sociais – item B e C). Empresas optantes pelo Simples Nacional são dispensadas da contribuição, vide Lei Complementar nº 123/2006, Art. 13, §3º.

Obs.: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Obs.: Percentuais incidentes sobre a remuneração

SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R\$)
A	13º Salário ¹	8,33%	R\$ 130,56
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 189,57
		Subtotal	20,43%
			R\$ 320,14
C	Incidência do SUBMÓDULO 4.1 sobre o 13º salário	7,11%	R\$ 111,41
VALOR DO GRUPO 4.2 VALOR DESSE GRUPO		27,54%	R\$ 431,54

¹ Lei nº 4.090/1962

² Constituição Federal, Art. 7, inciso XVII e Lei n. 7.787/1989. (Acórdão TCU n. 1.753/2008 – Plenário)

* O profissional trabalha onze meses no ano, pois no outro goza suas férias. Assim, o custeio anual do empregado acontece nos onze meses de trabalho. No mês das férias, a remuneração e os encargos são direcionados para custear o substituto por ser uma ausência legal. Infere-se que a provisão necessária e suficiente para o pagamento de férias e 13º salário, nos serviços contínuos, deve ser feita com base em 1/11 (9,09%)

SUBMÓDULO 4.3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado ¹	1,50%	R\$ 23,50
A1	Indenização Adicional ²	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,12%	R\$ 1,88
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado ³	2,17%	R\$ 34,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R\$ 4,54
E	Incidência do SUBMÓDULO 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 1,58
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalho	2,17%	R\$ 33,95
VALOR DO GRUPO 4.3		6,35%	R\$ 99,45
¹ Demonstrar como se chegou ao valor, com base em estatísticas da regional			
² Demonstrar como se chegou ao valor, com base em estatísticas da regional			
³ Lei nº 8.036/1990, art. 18, §1º			
OBS.: Estes custos, serão passíveis de renegociação, em virtude de repactuação do contrato			

SUBMÓDULO 4.4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Ausência por Doença ¹	1,37%	R\$ 21,46
B	Licença Paternidade ²	0,10%	R\$ 1,57
C	Ausências Legais ³	0,81%	R\$ 12,69
D	Ausência por Acidentes de Trabalho ⁴	0,25%	R\$ 3,92
B	Afastamento Maternidade ¹	0,02%	R\$ 0,31
		Subtotal	2,55%
			R\$ 39,95
F	Incidência do SUBMÓDULO 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,89%	R\$ 13,90
VALOR DO GRUPO 4.4		3,44%	R\$ 53,85
¹ Demonstrar como se chegou ao valor, com base em estatísticas da regional			
² Demonstrar como se chegou ao valor, com base em estatísticas da regional			
³ Demonstrar como se chegou ao valor, com base em estatísticas da regional			
⁴ Demonstrar como se chegou ao valor, com base em estatísticas da regional			

QUADRO – RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	34,80%	R\$ 545,22
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	27,54%	R\$ 431,54
4.3	Provisão para Rescisão	6,35%	R\$ 99,45
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,44%	R\$ 53,85
4.5	OUTROS (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		72,13%	R\$ 1.130,07

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	%	Valor (R\$)
A1	Custo Indiretos	5,00%	R\$ 205,13
A2	LUCRO	5,00%	R\$ 205,13
Total			R\$ 410,27
B	Tributos		
B1	Tributos Federais (especificar)		
	IRPJ	–	–
	CSLL	–	–
	PIS ¹	1,57%	R\$ 64,41
	COFINS ²	7,22%	R\$ 296,21
B2	Tributos Estaduais (especificar)		
	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
B3	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS ³	5,00%	R\$ 205,13
B4	Outros Tributos (especificar)		
	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
B	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	13,79%	R\$ 565,76
	VALOR TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		R\$ 976,03
¹ Lei nº 10.637/2002, art. 2º – observar possíveis regimes específicos e isenções			
² Lei nº 10.833/2003, art. 2º – observar possíveis regimes específicos e isenções			
³ Observar possíveis regimes específicos e isenções			
Obs.: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado			
Obs.: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			

QUADRO – RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.566,73
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 340,96
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 88,91
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.130,07
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 3.126,66
F	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	R\$ 976,03
VALOR TOTAL POR EMPREGADO: MOTORISTA		R\$ 4.102,69

Forma de tributação da empresa: Lucro real

Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009.

LISEMARY SIMIONI BONFIM, como representante devidamente constituído de OBdi LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (doravante denominado Licitante), para atendimento ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, declara, sob as

penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasil de Comunicação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Obdi Locação de Veículos Eireli, declara ainda que:

- nos preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, todas as despesas com os veículos, tais como: **combustível, lubrificantes, depreciação, manutenção dos veículos em geral, multas de trânsito, estacionamento, seguro, licenciamento, IPVA, seguro obrigatório (veículos e facultativo - Seguro de Acidentes Pessoais), pedágios**, bem como as relativas à mão de obra, tais como: salário, auxílio-alimentação, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentes de trabalho, fiscais, taxas, emolumentos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste

Termo de Referência e seus Encartes, considerando o salário da categoria estabelecido em acordo coletivo, devidamente aprovado pela DRT – Delegaria Regional do Trabalho;

- cumprirá os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação.
- a empresa possui escritório localizado em São Paulo, sito à Rua Gustavo Maciel, 22-80- Jardim Nasralla- Bauru- SP - , que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso seja obrigatório a instalação no município de São Paulo, compromete-se, caso seja vencedor do certame, de no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, indicará o representante legal na localidade, o qual será responsável pela execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da EBC, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- não alocará familiares de empregado da EBC, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- está legalmente estabelecido e explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e seus Encartes.
- OBdi LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

- não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.
- garante a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- apresentará no início da vigência do instrumento contratual, cópias dos documentos pertinentes aos empregados designados para a prestação dos serviços, em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência
- concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>
- possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à **EBC** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social: OBdi LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 09.546.840/0001-29

Inscrição Estadual: isenta - inscrição Municipal 16 01 542.772-0

Endereço: Av. Vereador Toaldo Tulio, 227 – Santa Felicidade - Cidade: Curitiba UF: PR CEP: 82320-010

Telefone: (41) 3019-2519 - Banco: do Brasil Agência: 3041-4 c/c: 56095-2



Nome do Responsável/cargo: Lisemary Simioni Bonfim- Administradora

CPF do Responsável: 019.034.099-18

e-mail: contratos@obdi.com.br- Telefone: (41) 3019-2519

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Curitiba, 12 de abril de 2021.

LISEMARY SIMIONI BONFIM
RG 5.505.912-8 SSP-PR
CPF/MF nº 019.034.099-18

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

Pregão Eletrônico nº 007/2021
Processo Administrativo nº 0002/2021

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

Obdi Locação de Veículos Eireli, inscrita no CNPJ 09.546.840/0001-29, por intermédio de sua representante legal infraassinado, declara que:

- I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV – Não está declarada inidônea pela União;
- V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII - Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado,

tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem instalação, configuração, ativação, testes, treinamento, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de partes e peças dos equipamentos, deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos e instrutores, inclusive com a desmontagem, montagem, substituição durante eventuais consertos e transporte para fins de reparos ou de substituição integral do equipamento durante o período de vigência do contrato, dentre outros;

XIII - responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

XVI - A Empresa e seus dirigentes não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

XVII - Não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo de escravidão e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

Curitiba, 09 de abril de 2021.

LISEMARY SIMIONI BONFIM
RG 5.505.912-8 SSP-PR
CPF/MF nº 019.034.099-18